

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cid Rocha Notário e Registrador



ESCREVENTE 2128 PROCESSO 1503567 PROTOCOLO 5665 CAPA 0502762

LIVRO 00879-P FOLHA 196/197 RUBRICA

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00879-P, às Folhas 196/197, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COMERCIAL ONIX LTDA - EPP A FAVOR DE ANDRE FABRIS BRANCO, NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM quantos que o presente instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem que aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (16/11/2015), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim, NOTÁRIO DO DISTRITO DE SANTA QUITÉRIA, compareceu, como outorgante: COMERCIAL ONIX LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.659.287/0001-69, com sede na Rua João Bettega, nº 2.052, conjunto 17, andar 01, bairro Fazendinha, em Curitiba-PR, com fotocópias autenticadas da Terceira Alteração Contratual de Sociedade Limitada e Contrato Social Consolidado, registrado pela Junta Comercial do Paraná, em data de 19/05/2014 e Certidão Simplifica expedida pela Junta Comercial do Paraná, em data de 06/11/2015, devidamente arquivados neste Serviço Notarial e Registral sob nº 6559, às folhas 163/171, no livro 217/PCS, neste ato representada, nos termos da Cláusula Nona, da Terceira Alteração Contratual, por seu administrador: DANIEL IRULEGUI, brasileiro, maior, juridicamente capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01076182134/DETRAN/PR, onde consta a CI/RG nº 6276540-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.829.119-51, que declarou ser solteiro, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 488, bairro Santa Quiteria, em Curitiba-PR; e reconhecidos como os próprios por mim, Notário, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E pela outorgante, por seu administrador, me foi dito por este instrumento e na melhor forma de direito admitida, nomeia e constitui seu bastante procurador: ANDRE FABRIS BRANCO, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00783317310/DETRAN/PR, onde consta a CIRG nº 5410913-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.138.869-97, residente e domicillado na Rua Raggi Izar, 2.340, bairro Boqueirão, em Curitiba-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim específico de representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Prefeituras, Autarquias, Estatais, Paraestatais, Empresas de economia mista e privada e demais órgãos que se tornarem necessários; especialmente para participar de concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, carta convite, pregões presenciais e pregões eletrônicos; podendo para tanto, dito procurador, assinar quaisquer documentos necessários, inclusive propostas de preço, propostas técnicas, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos, cumprir exigências, prestar declarações e informações; apresentar

Selo 3nxer.Dx8R9.M0rja-zep1f.hDaZ Consulte em http://funarpen.com.br

Silvio Luis Alves Pereira Atendente Administrativo

CPF- 925.467 229-7?



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cid Docha Notário e Registrador



ESCREVENTE 2128 PROCESSO 1503567 PROTOCOLO 5665 CAPA 0502762

LIVRO 00879-P FOLHA 196/197 RUBRICA

000054

provas e documentos, pagar taxas e emolumentos; interpor recursos, concordar e discordar, acompanhar processos, requerer e retirar quaisquer documentos, inclusive certidões; constituir advogado com os poderes contidos na cláusual "ad judicia et extra", e ainda os especiais de transigir, negociar, desistir, renunciar, especialmente referente a processos de licitações, concorrências públicas, tomadas de preços e carta convite; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. PODENDO SUBSTABELECER. O PRESENTE ATO NOTARIAL TERÁ VALIDADE POR 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR DESTA DATA. Pela outorgante, por seu administrador, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Guia comprovando o recolhimento do FUNREJUS, no valor de R\$16,06, sob o nº 2400000001079680-4. Os elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos pela parte, após a sua assinatura são inalteráveis, e a retificação dos mesmos somente será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original. O presente ato foi protocolado em data de 16/11/2015, sob nº 5665 no livro de Protocolo Geral, desta Serventia. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram lhes lavrei este instrumento, o qual foi lido pelas partes e achado conforme é assinado, perante mim, CID ROCHA JUNIOR, Notário, que a fiz digitar e subscrevi. Digitador SUELLEN SIQUEIRA. Curitiba, 16 de novembro de 2015. Selo: R\$0,69. Selo Digital R\$64,23 (VRC 384,62); wnxer.DxeR9.MTTja, Controle: z0phD.hDaZ. Escrevente conferente, (a.) (rubrica). (aa.) COMERCIAL ONIX LTDA - EPP, DANIEL IRULEGUI. CID ROCHA JUNIOR, Notário. Trasladada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, KARLA CAROLINE DE LIMA RODRIGUES. ESCREVENTE, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$6,68 (VRC 40,00), Funrejus sem valor: R\$1,67; Selo: R\$0,69

Em Testemunho

da Verdade.

Curitiba-RR. 16 de novembro de 2015.

O referido é verdade e dou fé.

Silvio Luis Alves Pereira Atendente Administrativo CPF: 925,467,229-72

KARLA CAROLINE DE LIMA RODRIGUES

ESCREVENTE

Tabelionato e Registro Civil de Santa Quitéria DR CID ROCHAJR. - Tabelião 6 Registrador Civil

DR CID ROCHAJR. - Tabelião 6 Registrador Civil

LOECY MARIA ROCHA - GUSTAVO YEIXEIRA PINTO

SANDRA REGINA MONTEIRO HIPPLER

MICHELLE SFONKA FREITAS CARDOSO

LUCIENNE ANDREA AVELLEDA ROCHA

EUNICE ZANARDO RIBEIRO - JOÃO DE SOUZA DONADELLO

VANIA CATARINA STAFIN VALERIO - CINTHIA DURSKI

GISELIA LAISA RODRIGUES DE PAULA - RAFAFLA JONNIKE LANGE

SECONOMIOS

SECONOMIOS

AV. Nossa Senhora Aparecida, 305 - LJ. 13

FONE: 3094-9900 - 80440-000 - CLIRTIEA - PR

Página 2

FONE: 3094-9900 - 80440-000 - CURITIBA

#### TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA: E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO COMERCIAL ONIX LTDA - EPP

CNPJ: 17.659.287/0001-69

JOÃO PEDRO DUQUE IRULEGUI, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná á rua Irati, 488, bairro Santa Quitéria -CEP: 80310-150, natural de Joinville /SC, nascido em 06/09/1954, portador da cédula de identidade nº 1.047.925-8 SSP/PR e CPF/MF: 171.065.409-00 e DANIEL IRULEGUI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná á rua Irati, 488 – bairro Santa Quitéria CEP: 80310-150, natural de Curitiba/PR, nascido em 19/12/1979, portador da CNH sob Nº de Registro 01076182134 Detran/PR e CPF/MF: 026.829,119-51, únicos sócios da sociedade empresária limitada COMERCIAL ONIX LTDA - EPP, com sede Rua João Bettega, 2052 - Conjunto 17 -Andar 01 - Fazendinha - CEP: 81.070-001 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.659.287/0001-69,com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207538224 em sessão de 08/02/2013; resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado as atividades da empresa de:

- Comércio varejista de material elétrico; - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios:- Comércio vareiista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; -Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; - Comércio varejista de móveis; - Comércio varejista de artigos de viagem; - Comercio varejista de artigos de armarinho: - Comércio varejista de artigos de papelaria; - Comércio varejista de materiais hidráulicos;- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; -Comércio varejista de artigos de iluminação; - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; - Comércio varejista de materiais de construção; -Comércio varejista de artigos de uso domestico; - Comercio varejista de artigos de decoração para festas e enfeites, - Fabricação de Letras, letreiros e placas de qualquer material e Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos PARA:

- Comércio Varejista de material elétrico;

- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo:
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de artigos de viagem;
- Comercio varejista de artigos de armarinho;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de materiais hidraulicos;

Authorited to

- Comercio y drejista de artigos de coma, mesa e banho; U 4 MAIU 2

Silvio Luis Alves Pereira Atendente Administrativo

CONFERE COM O ORIGINAL

CPF: 925.467.229-72

ormativa do FUNARPEN-PR

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA: E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP CNPJ: 17.659.287/0001-69

Comércio varejista de artigos de iluminação;

- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de materiais de construção;
- Comércio varejista de artigos de uso pessoal e domestico;
- Comercio varejista de artigos de decoração para festas e enfeites,
- Comércio Atacadista de bolsas, malas e artigos para viagem;
- Comércio varejista de artigos esportivos e
- Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade JEAN RICARDO DE LARA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/07/1984, portador do CPF n. ° 066.587.069-80, portador do RG n.° 9.248.247-2 Expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná á Rua José Ferreira Barros, 486 – Vila Fanny – CEP: 81030-320.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócio JOÃO PEDRO DUQUE IRULEGUI, acima qualificado, que neste ato possui 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do País, que totalizam o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) o qual cede e transfere neste ato o total parte de suas cotas ao sócio DANIEL IRULEGUI, acima qualificado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que representam 100.000 (cem mil quotas) e o saldo final das suas quotas que representam R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que totalizam 150.000 (cento e cinquenta mil quotas) ao sócio ingressante JEAN RICARDO DE LARA, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócio Quotas Valor (RS Partic	. %
DANIELIRULEGUI 350.000 350.000,00	70
JEAN RIGARDO DE LARA	30
Totals	100

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sócio ingressantes declara que não está incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

Silvio Luis Alves Pereira

CLÁUSULA SEXTA: Fice investido na função de administrador da sociedo de deliberativo DANIEL IRULEGUI: já qualificado sociedo a representação ativa e passiva,

Mouse M

CURITIBA-DR 16

decamento seto de Autenticidade de artinado na última folha documento, contorme instrução inativa do FUNARPEN-PR.

2

### TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA: E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ....:

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP CNPJ: 17.659.287/0001-69

judicial e extra-judicial da sociedade, podendo dar bens em garantia, avais e hipotecas, sendo-lhe vedado ao emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente e prestação de avais, endossos, ou caução de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme determina o artigo 1.011 parágrafo 1º do código civil.

**CLÁUSULA OITAVA:** Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:

#### CONTRATO SOCIAL COMERCIAL ONIX LTDA - EPP CNPJ: 17.659,287/0001-69

DANIEL IRULEGUI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná á rua Irati, 488 – bairro Santa Quitéria CEP: 80310-150, natural de Curitiba/PR, nascido em 19/12/1979, portador da CNH sob N° de Registro 01076182134 Detran/PR e CPF/MF: 026.829.119-51 e JEAN RICARDO DE LARA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/07/1984, portador do CPF n. ° 066.587.069-80, portador do RG n.º 9.248.247-2 Expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná á Rua José Ferreira Barros, 486 – Vila Fanny – CEP: 81030-320 e, únicos sócios da sociedade empresária limitada COMERCIAL ONIX LTDA - EPP, com sede Rua João Bettega, 2052 – Conjunto 17 – Andar 01 – Fazendinha - CEP: 81.070-001 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob 19/17.659.287/0001-69, com contrato social primitivo arquivado na Junta Cornercial do Paraná sob NIRE nº 41207538224 em sessão de 08/02/2013.

Clausula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de COMERCIA Alles Pereiro LTDA - EPP e terá sede e domicílio á Rua João Bettega, 2052, Conjunto la Cordina Diza - 72 Fazendinha, CEP: 81.070-001 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CARTURIO NOVO MUNDO

Clausula Segunda: O Capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil eais), dividido em 50.000 (cinquento mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma,

\$

CONTINUE O Seto de Autenticidad de Atos está afixado na última foir do curpente a conforme instrução Normativa do FUNARPEN.-PR

B:

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA:

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP CNPJ: 17.659.287/0001-69

subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país no ato do assinatura do presente instrumento e distribuídas da seguinte forma:

Socio Quotas Valor (RS Parlic. %)
DANIEL IRULEGUI 350.000 00 70
JEAN RICARDO DE LARA
Totals

Cláusula Terceira: O objeto social será o de:

- Comércio Varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de artigos de viagem;
- Comercio varejista de artigos de armarinho;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio varejista de artigos de iluminação;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de materiais de construção;
- Comércio varejista de artigos de uso pessoal e domestico;
- Comercio varejista de artigos de decoração para festas e enfeites,
- Comércio Atacadista de bolsas, malas e artigos para viagem;
- Comércio varejista de artigos esportivos e
- Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e sua atividade iniciará em 04/02/2013.

Cláusula Quinta: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada e restrito ao valoro de suas quotas, nos termos do artigo nº 1.052 do Código Civil, respondendo em tantos todos os sócios solidariamente pela integralização do capital socializantes desta la classificación de constantes de la ligidade de la ligidade de constantes de la ligidade de constantes de la ligidade de la l

4

SIIVIO Luis Alves Pereira Atendente Administrativo

CPF- 925.467.229-72

co que o selo de Autenticida le chos está afixado na última fo de decimento;? conforme instru

93

TABELIA

--- Norma

# TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA: E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO : '':

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP CNPJ: 17.659.287/0001-69

Parágrafo Primeiro: Os sócios declaram que não estão incursos em nentron dos crimes previstos por lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, declarando ainda conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

Cláusula Sexta: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser tomadas, quando comum acordo, pela totalidade dos sócios.

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas e alienadas a qualquer titulo a terceiros, sem consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, e igualdade de condições e de preço direto de preferência para sua aquisição se postas a venda, tormalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Oitava: O sócio que desejar transferir as quotas devera notificar por escrito mediante aviso prévio de 60 dias de antecedência aos demais sócios para estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, discriminado-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, cujo direito deverão manifestar em 60 dias do recebimento da notificação, em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, obedecidas as condições de oferta.

Cláusula Nona: DA ADMINISTRAÇÃO: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio DANIEL IRULEGUI, já qualificado, qual compete a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, podendo dar bens em garantia, avais e hipotecas, sendo-lhe vedado ao emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente e prestação de avais, endossos, ou caução de favor.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme determina o artigo 1011, paragrafo 10 do código civil.

\$3

autentich desta fal-

titro que o falo de Autenticidade Arox estó plixado na última folha docudento? conforme instrução mativo do EUNARPEN-PR. Silvio Luis Alves Pereiro Atendente Administrativo CPF: 925.467.229-72

(